



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

L - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cobertura fotográfica nos eventos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, com a entrega de todos os arquivos em formato digital, sem edição e com qualidade suficiente para realização de eventuais revelações físicas.

II - DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Lei Federal n. 14.133/2021, prevê em seu art. 72, incisos V a VII, que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço; [...]

Assim, em cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, inicia-se a presente exposição de modo a demonstrar o preenchimento de todos os requisitos de habilitação previstos necessários para a execução do objeto, e a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1.2. Tendo a presente dispensa de licitação por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cobertura fotográfica nos eventos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, com a entrega de todos os arquivos em formato digital, sem edição e com qualidade suficiente para realização de eventuais revelações físicas, conforme especificações constantes no Processo de dispensa 02/2026, a justificativa da escolha do fornecedor **EDENILSON MULLER SAVI**, CNPJ nº **59.234.464/0001-05**, estabelecida a RUA Rua Santa Catarina, N° 220, Araucária Park, Município de Vitorino PR, por apresentar a proposta mais vantajosa pelo menor orçamento por não haver interesse de outras empresas através de e-mail compras@camarajupia.sc.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

O ramo de atividade da empresa supracitada é compatível com o objeto a ser contratado. A escolha da contratada se deu principalmente pelo menor preço ofertado para o objeto em questão.

Assim, se tratando de contratação direta por dispensa em razão do valor, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos na Dispensa de Licitação, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme proposta da empresa apresentou valor a ser dispendido para a contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o qual encontra-se vantajoso quando comparado com os valores resultantes da pesquisa de preços no mercado.

Igualmente, destaca-se que este valor se encontra muito abaixo do limite para dispensa de licitação em razão de baixo valor no caso de serviços e compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021).

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

ANEXO V – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

De uma análise dos autos deste processo, verifica-se que a divulgação foi feita iniciando as 08:00 horas do dia 04/04/2026 até as 08:00 horas do dia 07/04/. Não houve lances durante o período proposto e conforme edital prevaleceu o menor valor orçado.

ANEXO VI – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, transcreve-se o exposto na Lei Federal n. 14.133/2021:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ - SANTA CATARINA**

sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no Aviso de Abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação.

Assim, de acordo com o processo nº 05/2026, Dispensa de Licitação nº 02/2026, verifica-se que a empresa **EDENILSON MULLER SAVI**, apresentou os documentos exigidos e cumpre com todos os requisitos de habilitação e qualificação necessários para a contratação.

Jupiá/SC, 11 de maio de 2026.

Fernando Antunes
Presidente da Câmara de Vereadores